



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021-CPL/PMC.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis do tipo gasolina comum, diesel S500 comum e diesel S-10, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, com a participação de órgãos da Prefeitura Municipal de Curionópolis.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

RECURSO: Erário municipal.

PARECER Nº 154/2021 – CONGEM.

Ref.: 2º Termo Aditivo para aumento quantitativo de 25% ao valor dos Contratos nº 20210031, nº 20210033, nº 20210036, nº 20210040, nº 20210041, nº 20210043 e nº 20210044.

1. PREÂMBULO

Vieram os autos a este órgão de Controle Interno para análise de conformidade acerca do pedido de celebração do 2º Termo Aditivo aos Contratos nº 20210031, nº 20210033, nº 20210036, nº 20210040, nº 20210041, nº 20210043 e nº 20210044, assinados em 15/02/2021 entre a Pessoa Jurídica AUTO POSTO SERRA LESTE LTDA (CNPJ 09.617.919/0001-01) e as SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, DE EDUCAÇÃO, DE SAÚDE E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CURIONÓPOLIS, respectivamente, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de combustíveis do tipo gasolina comum, diesel S500 comum e diesel S-10.

O presente parecer tem como objetivo a análise técnica acerca do acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento), com fulcro no inciso I, alínea “b” e §1º do Art.

65 da Lei Nº 8.666/1993 - conforme documentação constante no pedido, verificando se os procedimentos que precederam o pleito foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública e sua conformidade com os preceitos do edital, da Lei Nº 8.666/1993, do contrato original e demais dispositivos pertinentes que instruem os autos em tela.

Impende-nos pontuar, ao tempo desta análise, acerca da Lei Municipal Nº 1.189, de 19/03/2021, que alterou as Leis Municipais Nº 1.112, de 28/09/2015¹, e Nº 1.123, de 25/04/2016², e dispôs, em seu Artigo 1º, mudanças nas denominações dos órgãos de assessoramento superior e órgãos da estrutura executiva do município de Curionópolis, entre eles a Secretaria de Infraestrutura, a qual passou-se a chamar, nos termos do Art. 3º, II, (9) da Lei Municipal Nº 1.112/2015, Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Integradas aos autos encontram-se cópias reprográficas da Lei nº 1.183, de 08/01/2021 (fls. 980-983, 1.005-1.008, 1.035-1.038, 1.062-1.1065 e 1.092-1.095, vol. III); da Portaria nº 06/2021, que nomeia os membros da Comissão Permanente de Curionópolis (fls. 984, 1.003-1004, 1.033-1.034, 1.060-1.061 e 1.090-1.091, vol. III); e, das Portarias de nomeação abaixo relacionadas:

ÓRGÃO	SECRETÁRIO	Nº da Portaria	Localização nos autos
Secretaria Municipal de Administração	Sr. Rogério Serelli Macedo	03/2021	Fl. 979, vol. III
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano	Sr. Luís de Sousa Lima	05/2021	Fl. 1.002, vol. III
Secretaria Municipal de Educação	Sra. Gerlane Pereira de Lima Santos	02/2021	Fl. 1.032, vol. III
Secretaria Municipal de Saúde	Sra. Elizeth Rodrigues Almeida Abreu	01/2021	Fl. 1.059, vol. III
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Sr. Heitor Márcio Pinheiro Santos	04/2021	Fl. 1.089, vol. III

Tabela 1 – Localização nos autos das Portarias de Nomeação dos Secretários Municipais que solicitaram o 2º Termo Aditivo a contratos decorrentes do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021-CPL/PMC.

O processo em epígrafe encontra-se autuado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 1.129 (mil, cento e vinte e nove) laudas, reunidas em 03 (três) volumes, assim distribuídas:

¹ Dispõe sobre a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Curionópolis, e respectivos cargos de provimento efetivo, em comissão e funções gratificadas.

² Instituiu a lei de organização e funcionamento da Procuradoria Geral do Município de Curionópolis.

VOLUME	LAUDAS CORRESPONDENTES
I	01-504 (um a quinhentos e quatro)
II	505-962 (quinhentos e cinco a novecentos e sessenta e dois)
III	963-1.129 (novecentos e sessenta e três a mil, cento e vinte e nove)

Tabela 2 – Divisão dos volumes do processo administrativo licitatório do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021-CPL/PMC.

Cumpre-nos a ressalva acerca da ocorrência de um equívoco na paginação processual na lauda 984 (novecentos e oitenta e quatro), a qual possui três folhas a ela correspondentes. Considerando o avançar do trâmite processual e todas as referências numéricas já feitas até o momento desta análise, atestamos a multiplicidade de folhas com a referida numeração no bojo processual, registrando que as folhas em questão se referem: 1) à autuação do pedido de celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210031 pela Comissão Permanente de Licitação; 2) às duas folhas que correspondem à Portaria Nº 06/2021, que designa os membros da Comissão Permanente de Licitação do município.

Isto posto, passemos à análise.

2. DAS RECOMENDAÇÕES PROFERIDAS EM ANÁLISE ANTERIOR

A Controladoria Geral do município emitiu em 15/02/2021 o Parecer Nº 03/2021-CONGEM (fls. 341-353, vol. I), referente à primeira análise de conformidade relativa ao processo administrativo licitatório do Pregão Eletrônico Nº 01/2021-CPL/PMC.

Em 15/02/2021 foram assinados os Primeiros Termos Aditivos aos Contratos Nº 20210031, nº 20210032, nº 20210033, nº 20210034, nº 20210035, nº 20210036, nº 20210040, nº 20210041, nº 20210043 e nº 20210044, celebrados com a empresa AUTO POSTO SERRA LESTE LTDA, CNPJ 09.617.919/0001-01, cujos objetos referem-se à aquisição de combustível do tipo Gasolina, Diesel comum e Diesel S-10, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, com a participação de órgãos da Prefeitura de Curionópolis, quais sejam, as Secretarias Municipais de Finanças, Obras, Meio Ambiente, Educação, Saúde e Desenvolvimento Social.

Os termos aditivos foram celebrados visando o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, após pedido da empresa contratada.

Em decorrência da análise de conformidade para celebração dos termos aditivos

susograftados, este órgão de Controle Interno emitiu, em 18/03/2021, o Parecer nº 26/2021 – CONGEM (fls. 878-888, vol. II), no qual foi proferida a seguinte recomendação, *ipsis litteris*:

- a) Seja designado servidor para acompanhamento e fiscalização dos termos aditivos ora em análise, devendo constar nos autos novo Termo de Compromisso e Responsabilidade, conforme pontuado no item 3 desta análise;
- b) Que sejam mantidas as condições de regularidade fiscal e trabalhista durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993, de acordo como pontuamos no item 5 deste parecer. Em atendimento à Lei Municipal nº 1.116, de 07/03/2016, que as publicações.

Neste sentido, em virtude do que nos autos consta, verifica-se que foram cumpridas as recomendações acima descritas, senão vejamos.

Em relação ao item “a”, atestamos o cumprimento da recomendação com a juntada aos autos de despacho designando a servidora Sra. EIDE DE CARVALHO DANTAS FREITAS, CPF 953.189.922-34, para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 01/2021-CPL/PMC (fl. 890, vol. II) e Termo de Compromisso e Responsabilidade, subscrito pela referida servidora (fl. 891, vol. II).

No que tange à recomendação preventiva do item “b”, verifica-se a atualização dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, o que será esmiuçado em item pósteros deste parecer.

Após a emissão do Parecer Nº 26/2021 – CONGEM, atesta-se a juntada aos autos dos seguintes documentos:

- Certidão subscrita pelo pregoeiro, Sr. Daniel de Jesus Macedo, informando o cumprimento das recomendações constantes no Parecer Nº 26/2021 – CONGEM (fl. 889, vol. II);
- Despacho designando a servidora Sra. Eide de Carvalho Dantas Freitas para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 01/2021-CPL/PMC (fl. 890, vol. II);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade subscrito pela Sra. Eide de Carvalho Dantas Freitas (fl. 891, vol. II);
- Termo de Homologação do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210031/PMC, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Rogério Serelli Macedo (fl. 892, vol. II);
- Convocação para assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210031/PMC, subscrita pelo pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do município, Sr. Daniel de Jesus Macedo (fl. 893, vol. II);

- 1º Termo Aditivo ao Contrato 20210031, celebrado em 22/03/2021 (fls. 894-895, vol. II);
- Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 20210031/PMC, contendo o processo administrativo que deu origem ao contrato, o objeto da contratação, as partes contratante e contratada, o valor total da contratação após o reequilíbrio econômico-financeiro, o período de execução do 1º termo aditivo, as dotações orçamentárias disponíveis para pagamento das despesas decorrentes do 1º termo aditivo e a data da assinatura do termo aditivo em questão (fl. 896, vol. II);
- Certidão de afixação do extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210031/PMC no Quadro de Avisos e Publicações do município, subscrita pelo pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Daniel de Jesus Macedo (fl. 897, vol. II);
- Comprovante de publicação do extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 20210031 no Diário Oficial do Estado do Pará Nº 34.627, em 05/07/2021 (fl. 898, vol. II);
- Termo de Homologação do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210032, subscrito pela Secretária Municipal de Finanças, Sra. Selma Monteiro Dantas Verbeno (fl. 899, vol. II);
- Convocação para assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210032/PMC, subscrita pelo pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do município, Sr. Daniel de Jesus Macedo (fl. 900, vol. II);
- 1º Termo Aditivo ao Contrato 20210032, celebrado em 22/03/2021 (fls. 901-902, vol. II);
- Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 20210032/PMC, contendo o processo administrativo que deu origem ao contrato, o objeto da contratação, as partes contratante e contratada, o valor total da contratação após o reequilíbrio econômico-financeiro, o período de execução do 1º termo aditivo, as dotações orçamentárias disponíveis para pagamento das despesas decorrentes do 1º termo aditivo e a data da assinatura do termo aditivo em questão (fl. 903, vol. II);
- Certidão de afixação do extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210032/PMC no Quadro de Avisos e Publicações do município, subscrita pelo pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Daniel de Jesus Macedo (fl. 904, vol. II);
- Comprovante de publicação do extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato 20210032/PMC no Diário Oficial do Estado do Pará Nº 34.627, em 05/07/2021 (fl. 905, vol. II);
- Termo de Homologação do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210033/PMC, subscrito pelo Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, Sr. Luís de Sousa Lima (fl. 906, vol. II);



- Convocação para assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210033/PMC, subscrita pelo pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do município, Sr. Daniel de Jesus Macedo (fl. 907, vol. II);
- 1º Termo Aditivo ao Contrato 20210033, celebrado em 22/03/2021 (fls. 908-909, vol. II);
- Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 20210033/PMC, contendo o processo administrativo que deu origem ao contrato, o objeto da contratação, as partes contratante e contratada, o valor total da contratação após o reequilíbrio econômico-financeiro, o período de execução do 1º termo aditivo, as dotações orçamentárias disponíveis para pagamento das despesas decorrentes do 1º termo aditivo e a data da assinatura do termo aditivo em questão (fl. 910, vol. II);
- Certidão de afixação do extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210033/PMC no Quadro de Avisos e Publicações do município, subscrita pelo pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Daniel de Jesus Macedo (fl. 911, vol. II);
- Comprovante de publicação do extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato 20210033/PMC no Diário Oficial do Estado do Pará Nº 34.627, em 05/07/2021 (fl. 912, vol. II);
- Termo de Homologação do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210034/PMC, subscrito pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Jackson Ferreira Costa (fl. 913, vol. II);
- Convocação para assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210034/PMC, subscrita pelo pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do município, Sr. Daniel de Jesus Macedo (fl. 914, vol. II);
- 1º Termo Aditivo ao Contrato 20210034, celebrado em 22/03/2021 (fls. 915-916, vol. II);
- Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 20210034/PMC, contendo o processo administrativo que deu origem ao contrato, o objeto da contratação, as partes contratante e contratada, o valor total da contratação após o reequilíbrio econômico-financeiro, o período de execução do 1º termo aditivo, as dotações orçamentárias disponíveis para pagamento das despesas decorrentes do 1º termo aditivo e a data da assinatura do termo aditivo em questão (fl. 917, vol. II);
- Certidão de afixação do extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210034/PMC no Quadro de Avisos e Publicações do município, subscrita pelo pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Daniel de Jesus Macedo (fl. 918, vol. II);
- Comprovante de publicação do extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato 20210034/PMC no Diário Oficial do Estado do Pará Nº 34.627, em 05/07/2021 (fl. 919, vol. II);



- Termo de Homologação do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210035/PMC, subscrito pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Gerlane Pereira Lima Santos (fl. 920, vol. II);
- Convocação para assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210035/PMC, subscrita pelo pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do município, Sr. Daniel de Jesus Macedo (fl. 921, vol. II);
- 1º Termo Aditivo ao Contrato 20210035, celebrado em 22/03/2021 (fls. 922-923, vol. II);
- Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 20210035/PMC, contendo o processo administrativo que deu origem ao contrato, o objeto da contratação, as partes contratante e contratada, o valor total da contratação após o reequilíbrio econômico-financeiro, o período de execução do 1º termo aditivo, as dotações orçamentárias disponíveis para pagamento das despesas decorrentes do 1º termo aditivo e a data da assinatura do termo aditivo em questão (fl. 924, vol. II);
- Certidão de afixação do extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210035/PMC no Quadro de Avisos e Publicações do município, subscrita pelo pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Daniel de Jesus Macedo (fl. 925, vol. II);
- Comprovante de publicação do extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato 20210035/PMC no Diário Oficial do Estado do Pará Nº 34.627, em 05/07/2021 (fl. 926, vol. II);
- Termo de Homologação do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210036/PMC, subscrito pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Gerlane Pereira Lima Santos (fl. 927, vol. II);
- Convocação para assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210036/PMC, subscrita pelo pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do município, Sr. Daniel de Jesus Macedo (fl. 928, vol. II);
- 1º Termo Aditivo ao Contrato 20210036, celebrado em 22/03/2021 (fls. 929-930, vol. II);
- Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 20210036/PMC, contendo o processo administrativo que deu origem ao contrato, o objeto da contratação, as partes contratante e contratada, o valor total da contratação após o reequilíbrio econômico-financeiro, o período de execução do 1º termo aditivo, as dotações orçamentárias disponíveis para pagamento das despesas decorrentes do 1º termo aditivo e a data da assinatura do termo aditivo em questão (fl. 931, vol. II);
- Certidão de afixação do extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210036/PMC no Quadro de Avisos e Publicações do município, subscrita pelo pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Daniel de Jesus Macedo (fl. 932, vol. II);



- Comprovante de publicação do extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato 20210036/PMC no Diário Oficial do Estado do Pará Nº 34.627, em 05/07/2021 (fl. 933, vol. II);
- Termo de Homologação do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210040, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Elizeth Rodrigues Almeida Abreu (fl. 934, vol. II);
- Convocação para assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210040/PMC, subscrita pelo pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do município (fl. 935, vol. II);
- 1º Termo Aditivo ao Contrato 20210040, celebrado em 22/03/2021 (fls. 936-937, vol. II);
- Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 20210040/PMC, contendo o processo administrativo que deu origem ao contrato, o objeto da contratação, as partes contratante e contratada, o valor total da contratação após o reequilíbrio econômico-financeiro, o período de execução do 1º termo aditivo, as dotações orçamentárias disponíveis para pagamento das despesas decorrentes do 1º termo aditivo e a data da assinatura do termo aditivo em questão (fl. 938, vol. II);
- Certidão de afixação do extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210040/PMC no Quadro de Avisos e Publicações do município, subscrita pelo pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Daniel de Jesus Macedo (fl. 939, vol. II);
- Comprovante de publicação do extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato 20210040/PMC no Diário Oficial do Estado do Pará Nº 34.627, em 05/07/2021 (fls. 940-941, vol. II);
- Termo de Homologação do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210041, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Elizeth Rodrigues Almeida Abreu (fl. 942, vol. II);
- Convocação para assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210041/PMC, subscrita pelo pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do município (fl. 943, vol. II);
- 1º Termo Aditivo ao Contrato 20210041, celebrado em 22/03/2021 (fls. 944-945, vol. II);
- Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 20210041/PMC, contendo o processo administrativo que deu origem ao contrato, o objeto da contratação, as partes contratante e contratada, o valor total da contratação após o reequilíbrio econômico-financeiro, o período de execução do 1º termo aditivo, as dotações orçamentárias disponíveis para pagamento das despesas decorrentes do 1º termo aditivo e a data da assinatura do termo aditivo em questão (fl. 946, vol. II);
- Certidão de afixação do extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210041/PMC no Quadro de Avisos e Publicações do município, subscrita pelo pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Daniel de Jesus Macedo (fl. 947, vol. II);



- Comprovante de publicação do extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 20210041/PMC no Diário Oficial do Estado do Pará Nº 34.627, em 05/07/2021 (fls. 940-948, vol. II);
- Termo de Homologação do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210043/PMC, subscrito pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Sr. Heitor Márcio Pinheiro Santos (fl. 949, vol. II);
- Convocação para assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210043/PMC, subscrita pelo pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do município, Sr. Daniel de Jesus Macedo (fl. 950, vol. II);
- 1º Termo Aditivo ao Contrato 20210043, celebrado em 22/03/2021 (fls. 951-952, vol. II);
- Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 20210043/PMC, contendo o processo administrativo que deu origem ao contrato, o objeto da contratação, as partes contratante e contratada, o valor total da contratação após o reequilíbrio econômico-financeiro, o período de execução do 1º termo aditivo, as dotações orçamentárias disponíveis para pagamento das despesas decorrentes do 1º termo aditivo e a data da assinatura do termo aditivo em questão (fl. 953, vol. II);
- Certidão de afixação do extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210043/PMC no Quadro de Avisos e Publicações do município, subscrita pelo pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Daniel de Jesus Macedo (fl. 954, vol. II);
- Comprovante de publicação do extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 20210043 no Diário Oficial do Estado do Pará Nº 34.627, em 05/07/2021 (fl. 955, vol. II);
- Termo de Homologação do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210044/PMC, subscrito pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Sr. Heitor Márcio Pinheiro Santos (fl. 956, vol. II);
- Convocação para assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210044/PMC, subscrita pelo pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do município, Sr. Daniel de Jesus Macedo (fl. 957, vol. II);
- 1º Termo Aditivo ao Contrato 20210044, celebrado em 22/03/2021 (fls. 958-959, vol. II);
- Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 20210044/PMC, contendo o processo administrativo que deu origem ao contrato, o objeto da contratação, as partes contratante e contratada, o valor total da contratação após o reequilíbrio econômico-financeiro, o período de execução do 1º termo aditivo, as dotações orçamentárias disponíveis para pagamento

das despesas decorrentes do 1º termo aditivo e a data da assinatura do termo aditivo em questão (fl. 960, vol. II);

- Certidão de afixação do extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210044/PMC no Quadro de Avisos e Publicações do município, subscrita pelo pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Daniel de Jesus Macedo (fl. 961, vol. II);
- Comprovante de publicação do extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato 20210044/PMC no Diário Oficial do Estado do Pará Nº 34.627, em 05/07/2021 (fl. 962, vol. II).

Não obstante as comprovações de publicação expostas acima, cumpre-nos pontuar acerca da Lei 1.116, de 07/03/2016, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP) como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Curionópolis/PA. **Assim, faz-se necessária a publicação, no referido meio oficial de publicidade, dos extratos dos Contratos Nº 20210031, 20210032, 20210033, 20210034, 20210035, 20210036, 20210040, 20210041, 20210043 e 20210044, e seus respectivos termos aditivos.**

3. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

A formalização das demandas foi iniciada em 05/11/2021 pelos Secretários Municipais, ao encaminharem despacho à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC solicitando as providências pertinentes à celebração do 2º Termo Aditivo para alteração quantitativa de 25% (vinte e cinco por cento) aos seus contratos.

SECRETARIA	Nº DO CONTRATO	LOCALIZAÇÃO NOS AUTOS
Secretaria Municipal de Administração	20210031	Fl. 963, vol. III
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano	20210033	Fl. 987, vol. III
Secretaria Municipal de Educação	20210036	Fl. 1.012, vol. III
Secretaria Municipal de Saúde	20210040	Fl. 1.042, vol. III
	20210041	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	20210043	Fl. 1.071, vol. III
	20210044	

Tabela 3 – Localização nos autos da formalização dos pedidos de celebração do 2º Termo Aditivo a contratos decorrentes do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021-CPL/PMC.

Em observância à norma entabulada no *caput* do artigo 65³ da Lei 8.666/1993, as alterações contratuais buscadas encontram-se justificadas pelos Secretários Municipais em 05/11/2021, esclarecendo que os quantitativos iniciais contratados não foram suficientes para atender as necessidades das secretarias, fato que ensejou os pedidos de celebração dos termos aditivos ora em análise.

As autoridades competentes avaliaram a conveniência e oportunidade da contratação e manifestaram sua concordância com a instauração dos trâmites para celebração dos termos aditivos para acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco inteiros por cento) aos contratos ora em análise em 11/11/2021 mediante Termos de Autorização, atendendo assim ao disposto no art. 57, §2º da Lei 8.666/1993⁴.

SECRETARIA	Nº DO CONTRATO	JUSTIFICATIVA	TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração	20210031	Fl. 964, vol. III	Fl. 978, vol. III
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano	20210033	Fl. 988, vol. III	Fl. 1.000, vol. III
Secretaria Municipal de Educação	20210036	Fl. 1.013, vol. III	Fl. 1.031, vol. III
Secretaria Municipal de Saúde	20210040	Fls. 1.043-1.044, vol. III	Fl. 1.058, vol. III
	20210041		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	20210043	Fls. 1.072-1.073, vol. III	Fl. 1.088, vol. III
	20210044		

Tabela 4 – Localização nos autos das justificativas e termos de autorização para celebração do 2º Termo Aditivo a contratos decorrentes do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021-CPL/PMC.

Em 05/11/2021 os Secretários encaminharam à empresa contratada expediente informando interesse da Administração Pública de Curionópolis na possibilidade de alteração quantitativa de 25% (vinte e cinco por cento) em seus contratos por meio de Termo Aditivo.

Neste sentido, verifica-se a anuência formal da empresa AUTO POSTO SERRA LESTE LTDA (CNPJ 09.617.919/0001-01) a todos os pedidos para celebração de termo aditivo enviados em 08/11/2021, subscrita por seu representante, Sr. Rui Pereira da Silva.

SECRETARIA	Nº DO CONTRATO	DOCUMENTO PARA A CONTRATADA	RESPOSTA DA CONTRATADA
Secretaria Municipal de Administração	20210031	Ofício 258/2021 Fl. 965, vol. III	Fl. 966, vol. III

³ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, **com as devidas justificativas**, nos seguintes casos: [...] (Grifamos).

⁴ § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

SECRETARIA	Nº DO CONTRATO	DOCUMENTO PARA A CONTRATADA	RESPOSTA DA CONTRATADA
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano	20210033	Ofício 42/2021 Fl. 989, vol. III	Fl. 990, vol. III
Secretaria Municipal de Educação	20210036	Ofício 111/2021 Fl. 1.014, vol. III	Fl. 1.015, vol. III
Secretaria Municipal de Saúde	20210040	Ofício 1.007/2021 Fl. 1.045, vol. III	Fl. 1.046, vol. III
	20210041		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	20210043	Ofício 308/2021 Fl. 1.074, vol. III	Fl. 1.075, vol. III
	20210044		

Tabela 5 – Localização nos autos dos documentos enviados para a contratada e a anuência de tal para celebração do 2º Termo Aditivo a contratos decorrentes do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021-CPL/PMC.

Constam nos autos declarações de adequação orçamentária, datadas de 11/11/2021, nas quais os Secretários Municipais, na qualidade de autoridades ordenadoras de despesas das contratantes, afirmam que as despesas decorrentes dos termos aditivos ora em análise não comprometerão o orçamento das referidas secretarias para o exercício 2021, além de resguardar que há adequação orçamentária para tais adições contratuais, estando as mesmas de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA), e tendo compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Verifica-se a juntada ao bojo processual de documento comprobatório do saldo das dotações orçamentárias disponíveis para as referidas secretarias no exercício financeiro 2021.

Secretaria	Nº do Contrato	Declaração Orçamentária	Saldo das dotações orçamentárias
Secretaria Municipal de Administração	20210031	Fl. 976, vol. III	Fl. 975, vol. III
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano	20210033	Fl. 999, vol. III	Não consta nos autos
Secretaria Municipal de Educação	20210036	Fl. 1.029, vol. III	Fls. 1.024-1.028, vol. III
Secretaria Municipal de Saúde	20210040	Fl. 1.056, vol. III	Fl. 1.055, vol. III
	20210041		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	20210043	Fl. 1.086, vol. III	Fls. 1.084-1.085, vol. III
	20210044		

Tabela 6 – Localização nos autos das declarações orçamentárias e saldo das dotações disponíveis para celebração do 2º Termo Aditivo a contratos decorrentes do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021-CPL/PMC.

Neste ponto, cumpre-nos a ressalva que resta ausente dos autos documento comprobatório do saldo das dotações orçamentárias disponíveis para a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, o que recomendamos seja providenciado, para melhor instrução processual.



Este órgão de Controle Interno destaca a importância da juntada do saldo das dotações disponíveis para o órgão requisitante, a fim de que seja feita esmerada avaliação sobre a compatibilidade do valor destinado à contratação e a dotação orçamentária disponível, nos termos do que estabelece a Lei Orçamentária Anual (LOA) e para compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Constam do bojo processual documentos subscritos pelo Coordenador Geral de Contabilidade do município, Sr. Jonas Barros Sousa, ratificando a existência de créditos orçamentários para custeio das despesas advindas das contratações pretendidas e as dotações orçamentárias às quais estarão consignadas as mesmas, quais sejam:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Contrato nº 20210031 (fl. 974, vol. III)

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0001.2.010 - Manutenção da Secretaria de Administração;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo;
SUBELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.01 - Combustível e lubrificantes automotivos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – Contrato nº 20210033 (fl. 998, vol. III)

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0001.2.047 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo;
SUBELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.01 - Combustível e lubrificantes automotivos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Contrato nº 20210036 (fl. 1.023, vol. III)

PROJETO ATIVIDADE:
12.122.0001.2.019 - Manutenção da Secretaria de Educação;
12.361.0013.2.024 - Manutenção do transporte escolar;
12.367.0019.2.025 - Manutenção da educação especial;
13.392.0036.2.026 - Apoio às manifestações artísticas e culturais;
23.695.0003.2.027 - Apoio ao desenvolvimento turístico do município.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo;
SUBELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.01 - Combustível e lubrificantes automotivos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (fl. 1.054, vol. III)

Contrato nº 20210040

PROJETO ATIVIDADE:
10.301.0030.2.036 - Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF;
10.301.0030.2.037 - Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS;
10.301.0200.2.039 - Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB;
10.302.0030.2.041 - Manutenção do Hospital Municipal;
10.302.0210.2.042 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
10.304.0030.2.044 - Manutenção de Campanha de Vacinação;
10.304.0200.2.045 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária;
10.305.0200.2.046 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo;
SUBELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.01 - Combustível e lubrificantes automotivos.



Contrato nº 20210041

PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0001.2033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo;
SUBELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.01 - Combustível e lubrificantes automotivos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (fl. 1.083, vol. III)

Contrato nº 20210043

PROJETO ATIVIDADE: 1101.08.1220001.2059 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo;
SUBELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.01 - Combustível e lubrificantes automotivos.

Contrato nº 20210044

PROJETO ATIVIDADE:

1102.082440040.2.068 - Manutenção e operacionalização do equipamento da Proteção Social Básica;
1102.082430041.2.069 - Manutenção e operacionalização do equipamento da PSE de alta complexidade;
1102.082440041.2.070 - Manutenção e operacionalização do equipamento da PSE de média complexidade;
1102.082430041.2.071 – Manutenção do Programa Criança Feliz;
1102.082440041.2.076 – Manutenção e operacionalização das ações através do IGD/PBF;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo;
SUBELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.01 - Combustível e lubrificantes automotivos.

Constam nos autos **Termos de Designação de Fiscal** (fls. 977, 1.001, 1.030, 1.057 e 1.087, vol. III), no qual a servidora Sra. **EIDE DE CARVALHO DANTAS DE FREITAS**, CPF 953.189.922-34, recebeu dos secretários municipais a incumbência de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto. Nos mesmos documentos, a referida servidora subscreve **Termos de Compromisso e Responsabilidade**, comprometendo-se a bem desempenhar e cumprir as atribuições a ela conferidas e declarando-se desimpedida e sem suspeição para atuar no acompanhamento e fiscalização do contrato. Em oportunidade, fazemos a ressalva que caso ocorra substituição de servidor(es) designado(s) no decorrer do processo deverá(ão) ser providenciado(s) novo(s) Termo(s) de Responsabilidade.

Pela análise dos procedimentos realizados pelas secretarias requisitantes, pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC e pela contratada AUTO POSTO SERRA LESTE LTDA (CNPJ 09.617.919/0001-01), há de se concluir que foram realizados todos os procedimentos necessários para o regular processamento dos termos aditivos, tendo as partes envolvidas se desincumbido do ônus processual que lhes competia.

4. DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA (ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO)

O processo administrativo de Pregão Eletrônico N° 01/2021-CPL/PMC, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de combustíveis do tipo gasolina-comum, diesel

S500 comum e diesel S-10, deu origem a contratos administrativos resultantes de procedimento instaurado e analisado, assinados entre a Pessoa Jurídica AUTO POSTO SERRA LESTE LTDA (CNPJ 09.617.919/0001-01) e as Secretarias Municipais participantes.

Segue abaixo relacionado os valores unitários por item, referentes ao objeto do Pregão Eletrônico N° 01/2021-CPL/PMC:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	Gasolina comum	Litros	R\$ 5,45
2	Óleo diesel S500	Litros	R\$ 4,51
3	Óleo diesel S10	Litros	R\$ 4,59

Tabela 7 – Valor unitário por item do Pregão Eletrônico SRP n° 01/2021-CPL/PMC.

Após a atualização dos valores contratuais pelo reequilíbrio econômico-financeiro, considerando os valores unitários susograftados, o valor total dos contratos por secretaria ficou conforme disposto na Tabela 8, adiante:

Secretaria	N° do Contrato	Item	Descrição	Quantidade	Valor Total por item	Valor Total para a Secretaria
Secretaria de Administração	20210031	1	Gasolina comum	7.497	R\$ 40.858,65	R\$ 109.281,35
		2	Óleo diesel S500	4.997	R\$ 22.536,47	
		3	Óleo diesel S10	9.997	R\$ 45.886,23	
Secretaria de Obras	20210033	1	Gasolina comum	10.000	R\$ 54.500,00	R\$ 888.912,50
		2	Óleo diesel S500	112.500	R\$ 507.375,00	
		3	Óleo diesel S10	71.250	R\$ 327.037,50	
Secretaria de Educação	20210036	1	Gasolina comum	5.000	R\$ 27.250,00	R\$ 74.905,00
		2	Óleo diesel S500	6.750	R\$ 30.442,50	
		3	Óleo diesel S10	3.750	R\$ 17.212,50	
Secretaria de Saúde	20210040	1	Gasolina comum	6750	R\$ 36.787,50	R\$ 134.225,00
		2	Óleo diesel S500	1250	R\$ 5.637,50	
		3	Óleo diesel S10	20.000	R\$ 91.800,00	
	20210041	1	Gasolina comum	2000	R\$ 10.900,00	R\$ 22.375,00
		3	Óleo diesel S10	2500	R\$ 11.475,00	
Secretaria de Desenvolvimento Social	20210043	1	Gasolina comum	1.250	R\$ 6.812,50	R\$ 7.960,00
		3	Óleo diesel S10	250	R\$ 1.147,50	
	20210044	1	Gasolina comum	3.750	R\$ 20.437,50	R\$ 25.027,50
		3	Óleo diesel S10	1.000	R\$ 4.590,00	

Tabela 8 – Valores atualizados após o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico SRP n° 01/2021-CPL/PMC.

Com a atualização dos contratos pela alteração quantitativa de 25% solicitada através da celebração do 2º Termo Aditivo ora em análise, os valores serão os seguintes:

Secretaria	Nº do Contrato	Valor do Contrato, atualizado pelo Reequilíbrio	Valor Total para a Secretaria (25%)	Atualização Contratual pelo 2º Termo Aditivo
Secretaria de Administração	20210031	R\$ 437.174,50	R\$ 109.281,35	<u>Acréscimo</u> Quantitativo de 25% = R\$ 109.281,35 <u>Valor Atualizado do Contrato:</u> R\$ 437.174,50+ R\$ 109.281,35 = R\$ 546.455,90
Secretaria de Obras	20210033	R\$ 3.555.650,00	R\$ 888.912,50	<u>Acréscimo</u> Quantitativo de 25% = R\$ 888.912,50 <u>Valor Atualizado do Contrato:</u> R\$ 3.555.650,00+ R\$ 888.912,50 = R\$ 4.072.512,50
Secretaria de Educação	20210036	R\$ 299.620,00	R\$ 74.905,00	<u>Acréscimo</u> Quantitativo de 25% = R\$ 74.905,00 <u>Valor Atualizado do Contrato:</u> R\$ 299.620,00 + R\$ 74.905,00 = R\$ 374.525,00
Secretaria de Saúde	20210040	R\$ 536.900,00	R\$ 134.225,00	<u>Acréscimo</u> Quantitativo de 25% = R\$ 134.225,00 <u>Valor Atualizado do Contrato:</u> R\$ 536.900,00+ R\$ 134.225,00 = R\$ 671.125,00
	20210041	R\$ 89.500,00	R\$ 22.375,00	<u>Acréscimo</u> Quantitativo de 25% = R\$ 22.375,00 <u>Valor Atualizado do Contrato:</u> R\$ 89.500,00+ R\$ 22.375,00 = R\$ 111.875,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	20210043	R\$ 31.840,00	R\$ 7.960,00	<u>Acréscimo</u> Quantitativo de 25% = R\$ 7.960,00 <u>Valor Atualizado do Contrato:</u> R\$ 31.840,00+ R\$ 7.960,00 = R\$ 39.800,00
	20210044	R\$ 100.110,00	R\$ 25.027,50	<u>Acréscimo</u> Quantitativo de 25% = R\$ 25.027,50 <u>Valor Atualizado do Contrato:</u> R\$ 100.110,00+ R\$ 25.027,50 = R\$ 125.137,00

Tabela 9 – Valores atualizados dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021-CPL/PM após a celebração do 2º Termo Aditivo, para alteração quantitativa.

O período de vigência dos contratos decorrentes do processo administrativo licitatório do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021-CPL/PMC é de 15/02/2021 a 31/12/2021, ou seja, de 10 (dez) meses, conforme previsto em suas Cláusulas Décima Quinta, no subitem 15.1. No mesmo dispositivo, as partes estabelecem que os contratos poderão ser alterados

através de Termo Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos Artigos nº 58, I e nº 65, ambos da Lei 8.666/1993.

A realização de alterações quantitativas pela Administração contratante, acrescentando ou suprimindo o quantitativo do objeto contratual e adequando-o ao interesse público perquirido, encontra-se legalmente autorizada pelo art. 65, inciso I, alínea “b”, podendo a dimensão do objeto ser modificada dentro dos limites previstos no §1º já citado do mesmo art. 65, todos da Lei 8.666/1993.

Vejamos a letra da lei:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração: [...]

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou **diminuição quantitativa** de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; [...]

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou **supressões** que se fizerem nas **obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

(Grifo nosso)

O valor total dos contratos, após ajustamento por meio dos Termos Aditivos ora em análise, resultante do acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), implica nos montantes atualizados conforme abaixo relacionado:

Contrato Nº 20210031 = R\$ 546.455,90 (quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos);

Contrato Nº 20210033 = R\$ 4.072.512,50 (quatro milhões, setenta e doismil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos);

Contrato Nº 20210036 = R\$ 374.525,00 (trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais);

Contrato Nº 20210040 = R\$ 671.125,00 (seiscentos e setenta e um mil, cento e vinte e cinco reais);

Contrato Nº 20210041 = R\$ 111.875,00 (cento e onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais);

Contrato Nº 20210043 = R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais);

Contrato Nº 20210044 = R\$ 125.137,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e trinta e sete reais).

5. DA ANÁLISE JURÍDICA

Concluídas todas as diligências entendidas como necessárias, as secretarias requisitantes remeteram, via despacho, todo o arcabouço documental que instrui os pedidos de alteração quantitativa dos Contratos Nº 20210031, nº 20210032, nº 20210033, nº 20210034, nº 20210035, nº 20210036, nº 20210040, nº 20210041, nº 20210043 e nº 20210044 à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis à celebração dos termos aditivos ora em análise (fls. 963, 987, 1.012, 1.042 e 1.071, vol. III).

Com base nas informações prestadas pelas secretarias requisitantes, a Comissão Permanente de Licitação autuou os pedidos de celebração dos termos aditivos (fls. 984, 1.009, 1.039, 1.066 e 1.096, vol. III), elaborou as minutas a eles referentes (fls. 985-986, 1.010-1.011, 1.040-1.041, 1.067-1.068, 1.069-1.070, 1.097-1.098 e 1.099-1.100, vol. III) e encaminhou os autos à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer (fls. 1.101-1.105, vol. III).

A Procuradoria Geral do Município, após análise pormenorizada dos pedidos e do acervo processual, emitiu em 18/11/2021 os Pareceres/2021-PROGEM (fls. 1.106-1.109, 1.110-1.113, 1.114-1.117, 1.118-1.121 e 1.122-1.124, vol. III) atestando, no que tange ao aspecto jurídico e formal das solicitações e das minutas dos 2º Termos Aditivo aos Contratos Nº 20210031, nº 20210032, nº 20210033, nº 20210034, nº 20210035, nº 20210036, nº 20210040, nº 20210041, nº 20210043 e nº 20210044, a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento de tais.

Quanto à análise da minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo da Secretaria de Administração, a Procuradoria Geral do Município assim concluiu o parecer, *ipsis litteris*: "Por todo o exposto, **OPINO** de forma **FAVORÁVEL** à celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210031, para acréscimo quantitativos, com amparo no artigo 65, I, "b", §1º da Lei nº 8.666/93, observadas as formalidades legais a atendido o interesse público."

Quanto à análise da minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, a Procuradoria Geral do Município assim concluiu o parecer, *ipsis litteris*: "Por todo o exposto, **OPINO** de forma **FAVORÁVEL** à celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210033, para acréscimo quantitativos, com amparo no artigo 65, I, "b", §1º da Lei nº 8.666/93, observadas as formalidades legais a atendido o interesse público."

Quanto à análise da minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo da Secretaria de Educação, a Procuradoria Geral do Município assim concluiu o parecer, *ipsis litteris*: "Por todo o exposto, **OPINO** de forma **FAVORÁVEL** à celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210036, para acréscimo quantitativos, com amparo no artigo 65, I, "b", §1º da Lei nº 8.666/93, observadas as formalidades legais a atendido o interesse público."

Quanto à análise da minuta do 2º Termo Aditivo aos Contratos Administrativos da Secretaria de Saúde, a Procuradoria Geral do Município assim concluiu o parecer, *ipsis litteris*: "Por todo o exposto, **OPINO** de forma **FAVORÁVEL** à celebração do 2º Termo Aditivo aos Contratos nº 20210040 e nº 20210041, para acréscimo quantitativos, com amparo no artigo 65, I, "b", §1º da Lei nº 8.666/93, observadas as formalidades legais a atendido o interesse público."

Quanto à análise da minuta do 2º Termo Aditivo aos Contratos Administrativos da Secretaria de Desenvolvimento Social, a Procuradoria Geral do Município assim concluiu o parecer, *ipsis litteris*: "Por todo o exposto, **OPINO** de forma **FAVORÁVEL** à celebração do 2º Termo Aditivo aos Contratos nº 20210043 e nº 20210044, para acréscimo quantitativos, com amparo no artigo 65, I, "b", §1º da Lei nº 8.666/93, observadas as formalidades legais a atendido o interesse público."

Na mesma trilha, esta Controladoria firma o entendimento de que foram cumpridas todas as disposições contidas no artigo 37, XXI da Constituição Federal e artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é, pois, requisito essencial para celebração de contratos com a Administração Pública; tal regra é aplicável a todas as contratações empreendidas pelo Poder Público - sejam elas precedidas ou não de procedimento licitatório - incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos mesmos.

Desta feita, faz-se necessária a manutenção das condições de habilitação pela contratada no curso da execução do objeto, conforme o disposto no art. 55, XIII da Lei nº 8.666/1993, c/c art. 27, IV e art. 29 do mesmo diploma legal.

As exigências relativas à habilitação propiciam segurança em relação ao contrato que será firmado, já que a apresentação de tais documentos na instrução processual advém da

necessidade de restar consignado nos autos a boa condição financeira das pessoas físicas e jurídicas a serem contratadas, o que lhes confere condições de cumprimento das obrigações contratuais.

Neste sentido, avaliando a documentação apensada, verifica-se que a regularidade fiscal e trabalhista da empresa **AUTO POSTO SERRA LESTE LTDA** (CNPJ **09.617.919/0001-01**) restou comprovada através da documentação acostada aos autos, **estando a referida pessoa jurídica apta a contratar** com a administração pública. Vejamos:

Certidão/Certificado	Órgão Emissor	Validade	Localização nos autos
Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Receita Federal do Brasil	03/05/2021	Fls. 967, 991, 1.016, 1.047 e 1.076, vol. III
Certidão Negativa de Natureza Tributária	SEFA/PA	09/03/2021	Fls. 968, 992, 1.017, 1.048 e 1.077, vol. III
Certidão Negativa de Natureza Não Tributária	SEFA/PA	09/03/2021	Fls. 969, 993, 1.018, 1.049 e 1.078, vol. III
Certidão Negativa de Débitos Municipais de Curionópolis/PA	Departamento Municipal de Tributos	02/02/2022	Fls. 970, 994, 1.019, 1.050 e 1.079, vol. III
Certificado de Regularidade do FGTS	Caixa Econômica Federal	20/11/2021	Fls. 971, 995, 1.020, 1.051 e 1.080, vol. III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Justiça do Trabalho	08/03/2021	Fls. 972, 996, 1.021, 1.052 e 1.081, vol. III

Tabella 10 – Documentação comprobatória de Regularidade Fiscal e Trabalhista apresentada pela empresa contratada, nas solicitações de 2º Termo Aditivo aos Contratos decorrentes do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021-CPL/PMC.

Impende-nos a ressalva que não constam nos autos de comprovação da autenticidade dos documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista relativos à empresa **AUTO POSTO SERRA LESTE LTDA** (CNPJ **09.617.919/0001-01**), o que recomendamos seja providenciado, para fins de regularidade processual.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização do termo aditivo ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

7. DAS PUBLICAÇÕES NOS MEIOS OFICIAIS

No que concerne à publicidade dos atos administrativos, aponta-se a necessidade de atendimento à norma entabulada por meio do Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993:



“Art. 61. [...] Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.”

Recomendamos, em atendimento à Lei Municipal nº 1.116, de 07/03/2016, que as publicações dos atos normativos e administrativos do município de Curionópolis sejam feitas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, sem prejuízo da publicidade em outros meios oficiais quando pertinente.

Por fim, em atendimento ao que dispõe a Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e a Instrução Normativa nº 11/2021/TCMPA, de 28/04/2021, para o efetivo cumprimento do princípio da transparência pública, as informações decorrentes deste processo deverão ser lançadas no Portal da Transparência deste município, no endereço eletrônico www.curionopolis.pa.gov.br, devendo ali permanecer por período não inferior a cinco anos.

8. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito ao envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 43/2017 TCM/PA e nº 04/2018 – TCM/PA.

9. CONCLUSÃO

À vista dos apontamentos em epígrafe, **RECOMENDAMOS:**

- a) A publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, dos extratos dos Contratos Nº 20210031, 20210032, 20210033, 20210034, 20210035, 20210036, 20210040, 20210041, 20210043 e 20210044, e de seus respectivos termos aditivos, conforme observado no item 2 deste parecer;
- b) A juntada aos autos de documento comprobatório do saldo das dotações orçamentárias disponíveis para a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano no exercício financeiro 2021, de acordo com o apontado no item 3 desta análise;



- c) A juntada aos autos das comprovações de autenticidade dos documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista da empresa **AUTO POSTO SERRA LESTE LTDA**, conforme pontuado no item 6 deste parecer.

Alertamos para que sejam mantidas as condições de regularidade denotadas no item 6 deste parecer durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/1993.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 1.183, de 08/01/2021.

A Controladoria Geral do Município orienta que sejam sempre observados os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial, no Mural dos Jurisdicionados do TCM-PA e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Curionópolis.

Recomendamos, ainda, a título de cautela, pelo cumprimento tempestivo das recomendações exaradas, para fins de regularidade processual.

Desta feita, após análise da documentação e fatores expostos no curso desta análise, por constarmos a devida importância do objeto contratual e a realização dos procedimentos necessários para o regular processamento do pedido, e aquiescermos com os motivos apresentados pela contratante, percebemos haver subsídios para os aditamentos pleiteados.

Ex Positis, não vislumbramos óbice à celebração do **2º Termo Aditivo para acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco) aos valores dos Contratos nº 20210031, nº 20210033, nº 20210036, nº 20210040, nº 20210041, nº 20210043 e nº 20210044**, oriundos do **Processo Administrativo Licitatório** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N° 01/2021-CPL/PMC**, devendo dar-se continuidade aos trâmites processuais para fins de formalização e publicidade dos termos aditivos.

Curionópolis/PA, 22 de dezembro de 2021.

VANESSA ZWICKER MARTINS
Controladora Geral do Município de Curionópolis
Portaria nº 30/2021-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **VANESSA ZWICKER MARTINS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Curionópolis, nomeada nos termos da Portaria nº 30/2021-GP, declara para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o que tange ao pedido de celebração do 2º Termo Aditivo visando o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) aos Contratos nº 20210031, nº 20210033, nº 20210036, nº 20210040, nº 20210041, nº 20210043 e nº 20210044, nos autos do processo administrativo do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021-PMC, em que são requisitantes as Secretarias Municipais de Administração, de Obras e Desenvolvimento Urbano, de Educação, de Saúde e de Desenvolvimento Social de Curionópolis, respectivamente, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Curionópolis (PA), 22 de dezembro de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

VANESSA ZWICKER MARTINS
Controladora Geral do Município de Curionópolis
Portaria nº 30/2021-GP